



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

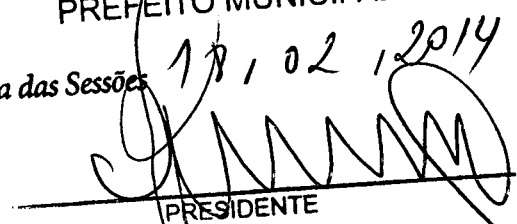
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO da 1ª das Sessões

Nº 67/2014

18, 02, 2014

PRESIDENTE

CONSIDERANDO o expediente recebido da Secretaria Municipal de Educação (Ofício SME nº 52/2014, de 12/02/2014), cópia anexa, solicitando a indicação de vereadores para compor o Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.835, de 22/08/1997, que “Cria o Conselho Municipal de Educação de Pirassununga e dá outras providências”.

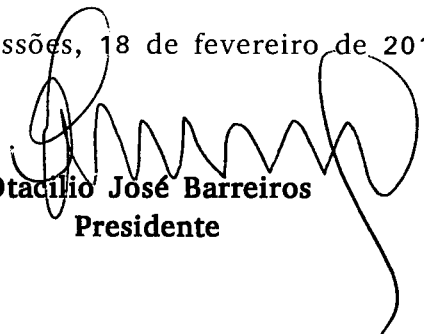
CONSIDERANDO o Princípio da Separação de Poderes como cerne do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO que o vereador não pode exercer função no Poder Legislativo e Executivo, conflitando interesses na missão precípua de fiscalizar os órgãos do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é de grande relevância para o município.

Diante do exposto, indico a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que encaminhe à esta Casa, Projeto de Lei competente visando dar nova redação ao inciso II do artigo 2º da Lei 2.835, de 22/08/1997, a fim de substituir o representante do Poder Legislativo por um representante dos segmentos da educação no município.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Secretaria de Educação

DPPAI OFÍCIO Nº 10/2014

Oficie-se comunicando da impossibilidade legal de atendimento do pleito. Providencie-se indicação ao Poder Executivo para adequação da Lei nº 2835/1997. Piras; 17/02/2014.



Otacílio José Barreiros

SME Nº 52/2014

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA Presidente A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PIRASSUNUNGA, 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

**AO EX.MO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Considerando a ação desta Pasta para a atualização do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas composição do mandato para o próximo quadriênio;

Considerando a Lei nº 2.835 de 22 de agosto de 1997, que cria e regulamenta as atividades do referido colegiado;

Servimo-nos do presente para encaminhar a solicitação para que indique, até o dia 26 de fevereiro do corrente ano, 2 representantes (1 titular e 1 suplente) como representantes do Poder Legislativo para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cumprе destacar, que o Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, e a atividade de seus conselheiros é de relevância pública e não remunerada.

Sendo o que apresenta, renovamos protestos de estima e consideração e colocamo-nos a disposição.

YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANA TEOFILU SANTANA
PROFESSORA COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA – SP

RUA: GERMANO DIX, 3350 – POSTO DE MONTA – CEP:13630-010
PIRASSUNUNGA- SP